



Orientação da Unidade de Saúde Pública Pinhal Litoral

Número: 012/2020
Assunto: Procedimento para utilização eficiente de máscara de proteção em contexto escolar
Data: 20/05/2020

No âmbito das medidas de desconfinamento decretadas pelo Governo, relativamente às melhores práticas de segurança da população estudante em contexto escolar, e tendo em conta a importância de uma utilização adequada e racional dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomenda-se a adoção das seguintes medidas, para a utilização mais eficiente da máscara:

1. Todos os alunos e funcionários docentes e não-docentes devem utilizar máscara de proteção (idealmente cirúrgica, embora a máscara comunitária possa ser alternativa) durante todo o período de permanência no interior do recinto escolar.
2. A utilização da máscara de proteção deve respeitar um período de utilização contínuo máximo de 5 horas (salvo se contraindicado nas instruções do fabricante do equipamento).
3. A substituição por uma máscara nova deve ocorrer sempre que a atual esteja significativamente húmida ou danificada, sem prejuízo das indicações do ponto 2.
4. A utilização de qualquer EPI não substitui a correta higienização das mãos, o distanciamento social e a adequada etiqueta respiratória (são prioritários).
5. A remoção da máscara dentro do recinto escolar é justificada:
 - 5.1. Durante as refeições;
 - 5.2. Na ingestão de água;
 - 5.3. Após qualquer evento que humedifique a máscara (espirro, tosse intensa, etc), determinando a sua substituição.
6. Deve ser utilizado para o transporte/armazenamento da máscara, em qualquer um dos contextos do ponto 5, um compartimento único na mochila, exclusivamente para este efeito, ou, em alternativa, uma bolsa (ou semelhante).
7. Deve ser feita a correta higienização do(s) compartimento(s) contemplados no ponto 6, diariamente.
8. O procedimento mais correto para a remoção da máscara contempla, de forma sequencial: a prévia lavagem das mãos, remoção da máscara pelos elásticos (sem tocar no tecido de proteção), armazenamento da máscara conforme ponto 6, nova lavagem das mãos e recolocação da máscara.

As recomendações da presente Orientação são suscetíveis de modificação, tendo em conta a evolução epidemiológica do COVID-19.

Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal
Litoral